

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO № 1644.2024.AC 83.PE.0482.SAD.SES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 0482.2024.SAD.SES

PREÂMBULO:

O Estado de Pernambuco, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através do Agente de Contratação Valmir de França Souza, designado por meio da Portaria nº 2006 de 26/06/2024, da Secretária de Administração, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em atendimento ao Ofício 58 da Gerência de Uniformização de Processos e Contratação Direta - GUPCD e com respectiva autorização do Secretário Executivo de Administração e Finanças, o Sr. Rodrigo Antunes Lira, estabelece as condições para a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie-

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de **Dispositivos**Médicos do tipo: Antissépticos, Desinfetantes e Saneantes Grupo 2, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco.
- **1.2.** A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo III deste Edital.
- **1.3.** O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.4.**Os itens 31,32,33,34,35,36,37,38,39 e 40, são de participação **exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.
- **1.5.** Os itens 2,4,6,8,10,12,14,16,18,20,22,24,26,28 e 30, são de participação **reservada** a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

- **2.1.** A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 8.007.448,1084** (oito milhões, sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e dez centavos), distribuídos em **itens** na forma indicada no Termo de Referência.
- **2.2.** As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90

3.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** A Licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrada no Sistema PE Integrado, adotando as seguintes providências.
- **3.1.1.** A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço <u>www.peintegrado.pe.gov.br</u>, através do link "Cadastre-se no sistema";
- **3.1.2.** Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;
- **3.1.3.** O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;
- **3.1.4.** Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;
- **3.1.5.** Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão GESIG pelo telefone: **(81) 3183-7721** ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

- 3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.
- **3.2.1.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros:
- **3.2.2.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.
- **3.2.3.** Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.
- **3.2.3.1.** Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.
- 3.3. Não poderão participar desta licitação:
- **3.3.1.** Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
- **3.3.2.** Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;
- **3.3.3.** Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
- **3.3.4.** Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- **3.3.5.** Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- **3.3.6.** Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- **3.3.7.** Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- **3.3.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- **3.3.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- **4.1.** Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF.
- **4.2.** As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.
- **4.2.1.** Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.
- **4.2.2.** Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.
- **4.2.3.** Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridos.
- **4.2.4.** Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.
- **4.3.** Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

5. DOS ESCLARESCIMENTOS E DAIMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **5.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
- **5.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

- **5.4.** Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.
- 5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

- **6.1.** A licitante deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados na folha de rosto do Edita, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.
- 6.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) itens(s) nos quais pretende concorrer.
- 6.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **6.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;
- **6.3.2.** A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.
- **6.4.** A licitante enquadrada como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.
- **6.4.1.** Ao declarar o enquadramento previsto no item 6.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.
- **6.4.2.** Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.5.**Nos itens com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 6.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item.
- **6.6.** Comprovação de registro do(s) materiais(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária −ANVISA, conforme estabelece a Lei nº 6.360/1976 e a RDC Nº 751, DE15DESETEMBRO DE 2022 ou sua publicação no Diário Oficial da União;
- **6.7.** Caso os produtos cotados sejam dispensados do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a Licitante deverá apresentar cópias dos atos que os isenta dos registros;
- **6.8.** A falsidade das declarações previstas nos itens 6.3 e 6.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de2021, e neste Edital.
- **6.9.** A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.
- **6.10.** As propostas terão validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida na folha de rosto deste Edital, independente de declaração da licitante.
- **6.10.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- **6.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **6.12**. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- **7.1.** A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- **7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **7.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por

motivo de desconexão.

- **7.4.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na folha de rosto deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.
- **7.5.** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **7.5.1.** O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.
- 7.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.
- **7.7.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.8.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

- **8.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.3.** O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **8.4.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- **8.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.
- **8.7.** Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- **8.8.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material, alegado pelo respectivo licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.
- **8.9.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.10.** No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.
- **8.10.1.** Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- **8.11.** O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa a ser utilizado é o aberto, conforme Termo de Referência.
- **8.12.** A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.
- **8.12.1.** A prorrogação automática de que trata o item 8.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **8.13.** Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- **8.14.** Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

9.DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **9.1.** Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **9.1.1.** Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.
- **9.1.2.** Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.
- **9.1.3.** Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 9.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

- **9.2.** Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 9.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.
- **9.2.1.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:
- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.
- 9.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- **10.1.** Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.
- **10.3.** Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.
- **10.4.** Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.
- **10.4.1.** No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.
- **10.5.** No caso previsto no item 10.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.
- **10.6.** O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

11.DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

- **11.1.** Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- **11.1.1.** A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apostada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.
- **11.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- **11.1.3.** Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.
- **11.2.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.
- **11.3.**Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

- **11.4.** O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.
- **11.5.** Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.
- **11.6.** A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.
- 11.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.
- **11.8.** Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.
- **11.9.** A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- **11.10.** A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

- **12.1.** O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.
- **12.1.1.** O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.
- **12.2.** Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.
- 12.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.
- **12.2.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **12.2.3.** O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.
- 12.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso
- **12.2.5.** No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.
- 12.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- **12.2.7.** No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a **quantidade e o preço total.**
- 12.3. Para análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta folders, catálogos e/ou prospectos do produto objeto da licitação, na forma e no prazo estipulado no item 11.2 deste edital
- **12.3.1.** A não apresentação dos documentos referidos no item 12.3. será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de **diligência na forma do item 12.5**;
- **12.4.** Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 10;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 15 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.
- **12.6.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

- **12.6.2.** A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.
- **12.6.3.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.
- **12.7.** Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).
- 12.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.
- **12.9.** Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 11.3, e realizarem a negociação de que trata o item 10, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.
- **12.10.** Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.
- **12.11.** Não havendo licitante classificada na Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, observados os regramentos do art. 90, §2º, da Lei 14.33/2021, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico- financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.
- **12.12.** Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

13.2. Habilitação Jurídica:

- 13.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **13.2.2.**Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **13.2.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **13.2.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, <u>conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.</u>
- **13.2.4.1.**Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.
- **13.2.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **13.2.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- **13.2.7.** Ato de autorização para o exercício da atividade de comércio atacadista de produtos para saúde (correlatos), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com base na Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, e na Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014.
- **13.2.8.** Licença de funcionamento do estabelecimento para o exercício da atividade de comércio atacadista de produtos para saúde (correlatos), emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2023.
- **13.2.9.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver, ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes.
- **13.2.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **13.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

- **13.3.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- **13.3.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **13.3.5.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- **13.3.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
- 13.3.6.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;
- **13.3.7.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- **13.3.8.** As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.
- **13.3.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **13.3.10.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **13.3.11.** Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

13.4. Qualificação Técnica:

- 13.4.1. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Classe Profissional, em plena validade.
- **13.1.2.** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.

13.5 Qualificação Econômico-Financeira:

- **13.5.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;
- **13.5.1.1.** Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (<u>processos judiciais eletrônicos</u>) da sede ou domicílio da licitante;
- **13.5.1.2.** A certidão descrita no item 13.5.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a <u>ressalva expressa</u> de que não abrange os <u>processos judiciais eletrônicos</u>.
- **13.5.1.3.** No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

13.6. Documentos complementares:

- **13.6.1.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.
- **13.6.2.** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.
- **13.6.3.** Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.6.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante

13.7. Das regras relativas aos documentos de habilitação:

- 13.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.
- **13.7.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- **13.7.3.** Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.
- **13.7.3.1.** Se os documentos indicados no item 13.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;
- **13.7.4.** Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 13.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.
- **13.7.5.** Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.
- **13.7.5.1.** Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.
- 13.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital, salvo em relação às licenças sanitárias, ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes.
- **13.7.7.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo **CADFOR-PE**, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, nos termos do regulamento próprio.
- **13.7.8.** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **13.7.9.** Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os Itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item, os respectivos itens para os quais a licitante será habilitada.
- **13.7.10.** Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **13.7.10.1.** Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **13.7.11.** A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.
- **13.7.12.** Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, e o disposto no subitem 13.7.7.

14.DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- **14.1.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.
- **14.2.** Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para mais de um item espelhado ou para Cota reservada e para Cota principal com propostas diferentes, o Agente de Contratação deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.
- 14.2.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do PE-INTEGRADO.
- **14.3.**Caso duas ou mais licitantes distintas vençam itens/lotes espelhados, ou cota reservada e principal, com preços diferentes, o Agente de Contratação deverá oportunizar o prazo de 02 (duas) horas corridas para que apresentem nova proposta de preço.
- 14.3.1. As novas propostas serão anexadas no sistema.
- **14.4.** Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

14.5. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

15.DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.
- 15.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.
- 15.2.1. Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.
- 15.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.
- 15.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.
- 15.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema PE-Integrado, no prazo de 01 (um) dia útil.
- 15.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.
- 16.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.
- 16.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.
- 16.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.
- 16.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- **16.6.** A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.
- 16.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 16.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 16.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17.DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.
- 17.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:
- 17.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

- 17.2.2. houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.
- 17.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.
- 17.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

18.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 18.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 18.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.
- 18.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.
- 18.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.
- 18.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Precos vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DO CONTRATO

19.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo IV, e correspondente Nota de Empenho, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:
- 20.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;
- 20.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;
- 20.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 20.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 20.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 20.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- 20.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- 20.1.3.5. deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;
- **20.1.3.6.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 20.1.5. fraudar a licitação;
- **20.1.6.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 20.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **20.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- **20.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 20.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 20.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.2.1. Multa;

- **20.2.2.** Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos:
- **20.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
- 20.3. As sanções previstas nos itens 20.2.2 e 20.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 20.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- **20.4.1.** Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 20.1.1 deste edital;
- **20.4.2.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 20.1.2 e 20.1.3. deste edital;
- **20.4.3.** Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 20.1.4. 21.1.5., 20.1.6., 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 deste edital.
- **20.5.** Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:
- 20.5.1. No cometimento da infração prevista no item 20.1.1: de 6 a 12 meses;
- 20.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.2 e 20.1.3: até 6 meses;
- **20.6.** Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9: de 03 a 6 anos.
- **20.7.** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 20.5 e 20.6. deverão ser observadas:
- **20.7.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 20.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;
- 20.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
- 20.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;
- 20.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **20.8.** Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.
- **20.9.** As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.
- **20.10.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.
- **20.11.** Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

21.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- **21.2.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema PE-Integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
- **21.3.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- **21.4.** Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.
- **21.5.** Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **21.5.1.** Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.
- **21.6.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente

comprovados, desde que não lhe seja imputável.

- 21.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.
- 21.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 21.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- a) Anexo I Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II Declarações complementares;
- c) Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV Minuta da Ordem de Fornecimento.
- 21.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.
- 21.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, "a", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, 31 de outubro de 2024.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº

2300002313.000017/2024-12

1.DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Formação de Registro de Preços para Fornecimento Eventual de Dispositivos Médicos do tipo: Antissépticos, Desinfetantes e Saneantes - Grupo 2, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência;
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/2021.
- 1.3. As especificações e os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos por itens e descritos conforme tabela abaixo:

ITENS DE COTA(S) PRINCIPAL(IS) E RESERVADA(S)

ITEM	EFISCO	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR	VALOR
112.00	21.1500	BESSING/10 TIEM	OMB/NBE	TOTAL	UNIT	TOTAL
1-COTA PRINCIPAL 1	4941950	DETERGENTE ENZIMATICO - PRONTO USO EM ESPUMA, CONTENDO PROTEASE, LIPASE E AMILASE (COM ATIVIDADE PROTEOLITICA E AMIOLITICA),ASSOCIADO COM QUATERNARIO DE AMONIA E SURFACTANTES, EFICACIA ANTIMICROBIANA A PARTIR DE 5,0 MINUTOS, NAO CORROSIVO, PARA PRE-TRATAMENTO DE INSTRUMENTAIS MEDICOS CIRURGICOS,EM SPRAY,PARA PRE- LIMPEZA COM ACAO PRE- DESINFETANTE, BACTERICIDA, VIRUSCIDA, MICOBACTERICIDA E FUNGICIDA	FS 750 ML	15.805	R\$ 81,4325	R\$ 1.287.040,6625
2 - COTA RESERVADA1	4941950	DETERGENTE ENZIMATICO - PRONTO USO EM ESPUMA, CONTENDO PROTEASE, LIPASE E AMILASE (COM ATIVIDADE PROTEOLITICA E AMIOLITICA),ASSOCIADO COM QUATERNARIO DE AMONIA E SURFACTANTES, EFICACIA ANTIMICROBIANA A PARTIR DE 5,0 MINUTOS, NAO CORROSIVO, PARA PRE-TRATAMENTO DE INSTRUMENTAIS MEDICOS CIRURGICOS,EM SPRAY,PARA PRE- LIMPEZA COM ACAO PRE- DESINFETANTE, BACTERICIDA, VIRUSCIDA, MICOBACTERICIDA E FUNGICIDA	FS 750 ML	5.268	R\$ 81,4325	R\$ 428.986,4100
3 – COTA PRINCIPAL 2	3092372	GLUTARALDEIDO 2% - SOLUCAO, PARA 30 DIAS, PARA DESINFECCAO DE ALTO NIVEL, DESINFECCAO EM 10 MINUTOS, BAIXO ODOR, PRONTO PARA USO, PH NEUTRO, ACOMPANHA TIRAS REAGENTES PARA VERIFICACAO DIARIA DA CONCENTRACAO DA SOLUCAO, APRESENTACAO INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO CONSTANDO PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MS E FARMACEUTICO RESPONSAVEL	GL 5 L	3.025	R\$ 173,7600	R\$ 525.624,0000
4-COTA RESERVADA 2	3092372	GLUTARALDEIDO 2% - SOLUCAO, PARA 30 DIAS, PARA DESINFECCAO DE ALTO NIVEL, DESINFECCAO EM 10 MINUTOS, BAIXO ODOR, PRONTO PARA USO, PH NEUTRO, ACOMPANHA TIRAS REAGENTES PARA VERIFICACAO DIARIA DA CONCENTRACAO DA SOLUCAO, APRESENTACAO INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO CONSTANDO PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MS E FARMACEUTICO RESPONSAVEL	GL 5 L	336	R\$ 173,7600	R\$ 58.383,3600
5- COTA PRINCIPAL	5021308	DETERGENTE DESINFETANTE - FORMULACAO PROTEASE, LIPASE,	GL 5 L	803	R\$ 235,05	R\$ 188.745,1500

10:08		OEI/GOVI	L 00120100	- GOVPE - Edi	tai	
3		AMILASE, PROPIONATO DE N. N-DIDECIL-NMETIL - POLI (OXIETIL) AMMONIO (14,0%), DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA (0,30%), ALCOOIS, C8-10, ETOXILADOS (6,75%), N-C12- 14 - ALQUILTRIMETILENEDIAMINA (0,98%), ESTABILIZANTES, AGENTE REDUTOR, REGULADOR DE PH, FRAGANCIA, CORANTE, EXCIPIENTE E AGUA,COM COMPROVACAO DE ATIVIDADE PROTEOLITICA E AMIOLITICA, PARA LIMPEZA HOSPITALAR MANUAL OU AUTOMATIZADA (LAVADORAS ULTRASSONICAS), ACONDICIONADO EM BOMBONA				
6-COTA RESERVADA 3	5021308	DETERGENTE DESINFETANTE - FORMULACAO PROTEASE, LIPASE, AMILASE, PROPIONATO DE N. N- DIDECIL-NMETIL - POLI (OXIETIL) AMMONIO (14,0%), DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA (0,30%), ALCOOIS, C8-10, ETOXILADOS (6,75%), N-C12- 14 - ALQUILTRIMETILENEDIAMINA (0,98%), ESTABILIZANTES, AGENTE REDUTOR, REGULADOR DE PH, FRAGANCIA, CORANTE, EXCIPIENTE E AGUA,COM COMPROVACAO DE ATIVIDADE PROTEOLITICA E AMIOLITICA, PARA LIMPEZA HOSPITALAR MANUAL OU AUTOMATIZADA (LAVADORAS ULTRASSONICAS), ACONDICIONADO EM BOMBONA	GL 5 L	42	R\$ 235,05	R\$ 9.872,1000
7-COTA PRINCIPAL 4	5766265	DESINFETANTE BACTERICIDA - UMECTANTE EFICAZ FRENTE A CLOSTRIDIUM DIFFICILE E CANDIDA AURIS, ATIVO FRENTE A BACTERIAS E VIRUS,INODORO,PRINCIPIO ATIVO ALQUILAMINA 0,3%, ISOTRIDECANOL ETOXILADO, CONTROLE DE PH E AGUA,PRONTO USO,PARA LIMPEZA E DESINFECCAO DE SUPERFICIE, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS CIRURGICOS,.	GL 5 L	5.308	R\$ 116,6667	R\$ 619.266,8436
8-COTA RESERVADA 4	5766265	DESINFETANTE BACTERICIDA - UMECTANTE EFICAZ FRENTE A CLOSTRIDIUM DIFFICILE E CANDIDA AURIS, ATIVO FRENTE A BACTERIAS E VIRUS, INODORO, PRINCIPIO ATIVO ALQUILAMINA 0,3%, ISOTRIDECANOL ETOXILADO, CONTROLE DE PH E AGUA, PRONTO USO, PARA LIMPEZA E DESINFECCAO DE SUPERFICIE, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS CIRURGICOS,.	GL 5 L	1.769	R\$ 116,6667	R\$ 206.383,3923
9-COTA PRINCIPAL 5	1712322	SOLUCAO REVITALIZADORA DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS - COMPOSICAO ACIDO FOSFORICO+PROPANOL+DETERGENTE NAO IONICO, INDICACAO DE USO REMOCAO DE FERRUGEM, MANCHAS DE OXIDACAO DE PLACAS, FORMA DE APRESENTACAO BOMBONA DE 5 LITROS, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO.	GL 5 L	742	R\$ 226,5550	R\$ 168.103,8100

10.00		0E1/00 V1	L - 30120133	00 VI E Eui	ia.	
10-COTA RESERVADA 5	1712322	SOLUCAO REVITALIZADORA DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS - COMPOSICAO ACIDO FOSFORICO+PROPANOL+DETERGENTE NAO IONICO, INDICACAO DE USO REMOCAO DE FERRUGEM, MANCHAS DE OXIDACAO DE PLACAS, FORMA DE APRESENTACAO BOMBONA DE 5 LITROS, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO.	GL 5 L	39	R\$ 226,5550	R\$ 8.835,6450
11-COTA PRINCIPAL 6	3944700	LUBRIFICANTE DE INSTRUMENTAL CIRURGICO EM ACO INOX - COMPOSTO DE EMULSIFICANTE NAO IONICO, LUBRIFICANTE MINERAL, EMULSIFICANTE NEUTRO E AGUA, NAO PEGAJOSO, ATOXICO E SEM SILICONE, TOTALMENTE PERMEAVEL A ESTERILIZACAO PELO VAPOR DE AUTOCLAVE E OXIDO DE ETILENO, REGISTRO ANVISA.	GL 5 L	807	R\$ 182,5000	R\$ 147.277,5000
12-COTA RESERVADA 6	3944700	LUBRIFICANTE DE INSTRUMENTAL CIRURGICO EM ACO INOX - COMPOSTO DE EMULSIFICANTE NAO IONICO, LUBRIFICANTE MINERAL, EMULSIFICANTE NEUTRO E AGUA, NAO PEGAJOSO, ATOXICO E SEM SILICONE, TOTALMENTE PERMEAVEL A ESTERILIZACAO PELO VAPOR DE AUTOCLAVE E OXIDO DE ETILENO, REGISTRO ANVISA.	GL 5 L	42	R\$ 182,5000	R\$ 7.665,0000
13- COTA PRINCIPAL 7	1885766	EMBALAGENS DESCARTAVEIS PARA ESTERILIZACOES - SMS 100% POLIPROPILENO COM POROSIDADE CONTROLADA, GRAMATURA LEVE, TIPO NAO-TECIDO, EMBALAGEM EM FOLHAS, ATOXICA, HIPOALERGENICA, MALEAVEL, RESISTENTE A RUPTURA E ESTOURO, NA MEDIDA DE (50X50)CM, INCINERAVEL E RECICLAVEL, ESTERILIZACAO ATRAVES DE OXIDO DE ETILENO, GAS FORMALDEIDO, VAPOR SATURADO OU PEROXIDO DE HIDROGENIO, ACONDICIONADO EM CAIXA	UN	207.480	R\$ 0,3850	R\$ 79.879,8000
14-COTA RESERVADA 7	1885766	EMBALAGENS DESCARTAVEIS PARA ESTERILIZACOES - SMS 100% POLIPROPILENO COM POROSIDADE CONTROLADA, GRAMATURA LEVE, TIPO NAO-TECIDO, EMBALAGEM EM FOLHAS, ATOXICA, HIPOALERGENICA, MALEAVEL, RESISTENTE A RUPTURA E ESTOURO, NA MEDIDA DE (50X50)CM, INCINERAVEL E RECICLAVEL, ESTERILIZACAO ATRAVES DE OXIDO DE ETILENO, GAS FORMALDEIDO, VAPOR SATURADO OU PEROXIDO DE HIDROGENIO, ACONDICIONADO EM CAIXA	UN	10.920	R\$ 0,3850	R\$ 4.204,2000
15- COTA PRINCIPAL 8	1885774	EMBALAGENS DESCARTAVEIS PARA ESTERILIZACOES - SMS 100% POLIPROPILENO COM POROSIDADE CONTROLADA, GRAMATURA LEVE, TIPO NAO-TECIDO, EMBALAGEM EM FOLHAS, ATOXICA, HIPOALERGENICA, MALEAVEL, RESISTENTE A RUPTURA E ESTOURO, NA MEDIDA DE	UN	372.376	R\$ 0,8550	R\$ 318.381,4800

10.00		02#00VI	L - 30120133	OOVI L Lui	iai	
		(75X75)CM, INCINERAVEL E RECICLAVEL, ESTERILIZACAO ATRAVES DE OXIDO DE ETILENO, GAS FORMALDEIDO, VAPOR SATURADO OU PEROXIDO DE HIDROGENIO, ACONDICIONADO EM CAIXA				
16- COTA RESERVADA 8	1885774	EMBALAGENS DESCARTAVEIS PARA ESTERILIZACOES - SMS 100% POLIPROPILENO COM POROSIDADE CONTROLADA, GRAMATURA LEVE, TIPO NAO-TECIDO, EMBALAGEM EM FOLHAS, ATOXICA, HIPOALERGENICA, MALEAVEL, RESISTENTE A RUPTURA E ESTOURO, NA MEDIDA DE (75X75)CM, INCINERAVEL E RECICLAVEL, ESTERILIZACAO ATRAVES DE OXIDO DE ETILENO, GAS FORMALDEIDO, VAPOR SATURADO OU PEROXIDO DE HIDROGENIO, ACONDICIONADO EM CAIXA	UN	41.375	R\$ 0,8550	R\$ 35.375,6250
17- COTA PRINCIPAL 9	1885782	EMBALAGENS DESCARTAVEIS PARA ESTERILIZACOES - SMS 100% POLIPROPILENO COM POROSIDADE CONTROLADA, GRAMATURA LEVE, TIPO NAO-TECIDO, EMBALAGEM EM FOLHAS, ATOXICA, HIPOALERGENICA, MALEAVEL, RESISTENTE A RUPTURA E ESTOURO, NA MEDIDA DE (100X100)CM, INCINERAVEL E RECICLAVEL, ESTERILIZACAO ATRAVES DE OXIDO DE ETILENO, GAS FORMALDEIDO, VAPOR SATURADO OU PEROXIDO DE HIDROGENIO, ACONDICIONADO EM CAIXA	UN	317.246	R\$ 1,7500	R\$ 555.180,5000
18-COTA RESERVADA 9	1885782	EMBALAGENS DESCARTAVEIS PARA ESTERILIZACOES - SMS 100% POLIPROPILENO COM POROSIDADE CONTROLADA, GRAMATURA LEVE, TIPO NAO-TECIDO, EMBALAGEM EM FOLHAS, ATOXICA, HIPOALERGENICA, MALEAVEL, RESISTENTE A RUPTURA E ESTOURO, NA MEDIDA DE (100X100)CM, INCINERAVEL E RECICLAVEL, ESTERILIZACAO ATRAVES DE OXIDO DE ETILENO, GAS FORMALDEIDO, VAPOR SATURADO OU PEROXIDO DE HIDROGENIO, ACONDICIONADO EM CAIXA	UN	105.748	R\$ 1,7500	R\$ 185.059,0000
19- COTA PRINCIPAL 10	3016137	EMBALAGENS DESCARTAVEIS PARA ESTERILIZACOES - SMS 100% POLIPROPILENO COM POROSIDADE CONTROLADA, GRAMATURA LEVE,TIPO NAO-TECIDO, EMBALAGEM EM FOLHAS, ATOXICA, HIPOALERGENICA, MALEAVEL, RESISTENTE A RUPTURA E ESTOURO,NA MEDIDA DE 90X90CM,INCINERAVEL E RECICLAVEL,ESTERILIZACAO ATRAVES DE OXIDO DE ETILENO, GAS	UN	267.224	R\$ 1,5500	R\$ 414.197,2000

20-COTA RESERVADA 10	3016137	FORMALDEIDO, VAPOR SATURADO OU PEROXIDO DE HIDROGENIO, ACONDICIONADO EM CAIXA EMBALAGENS DESCARTAVEIS PARA ESTERILIZACOES - SMS 100% POLIPROPILENO COM POROSIDADE CONTROLADA, GRAMATURA LEVE, TIPO NAO-TECIDO, EMBALAGEM EM FOLHAS, ATOXICA, HIPOALERGENICA, MALEAVEL, RESISTENTE A RUPTURA E ESTOURO, NA MEDIDA DE	UN	29.691	R\$ 1,5500	R\$ 46.021,0500
		90X90CM,INCINERAVEL E RECICLAVEL,ESTERILIZACAO ATRAVES DE OXIDO DE ETILENO, GAS FORMALDEIDO, VAPOR SATURADO OU PEROXIDO DE HIDROGENIO,ACONDICIONADO EM CAIXA				
21-COTA PRINCIPAL 11	3017273	EMBALAGENS DESCARTAVEIS PARA ESTERILIZACOES - SMS 100% POLIPROPILENO COM POROSIDADE CONTROLADA, GRAMATURA LEVE,TIPO NAO-TECIDO, EMBALAGEM EM FOLHAS, ATOXICA, HIPOALERGENICA, MALEAVEL, RESISTENTE A RUPTURA E ESTOURO,NA MEDIDA DE (120X120) CM, INCINERAVEL E RECICLAVEL, ESTERILIZACAO ATRAVES DE OXIDO DE ETILENO, GAS FORMALDEIDO, VAPOR SATURADO OU PEROXIDO DE HIDROGENIO,ACONDICIONADO EM CAIXA	UN	222.378	R\$ 2,6200	R\$ 582.630,3600
22- COTA RESERVADA 11	3017273	EMBALAGENS DESCARTAVEIS PARA ESTERILIZACOES - SMS 100% POLIPROPILENO COM POROSIDADE CONTROLADA, GRAMATURA LEVE,TIPO NAO-TECIDO, EMBALAGEM EM FOLHAS, ATOXICA, HIPOALERGENICA, MALEAVEL, RESISTENTE A RUPTURA E ESTOURO,NA MEDIDA DE (120X120)CM,INCINERAVEL E RECICLAVEL,ESTERILIZACAO ATRAVES DE OXIDO DE ETILENO, GAS FORMALDEIDO, VAPOR SATURADO OU PEROXIDO DE HIDROGENIO,ACONDICIONADO EM CAIXA	UN	74.126	R\$ 2,6200	R\$ 194.210,1200
23-COTA PRINCIPAL 12	3017290	EMBALAGENS DESCARTAVEIS PARA ESTERILIZACOES - SMS 100% POLIPROPILENO COM POROSIDADE CONTROLADA, GRAMATURA LEVE,TIPO NAO-TECIDO, EMBALAGEM EM FOLHAS, ATOXICA, HIPOALERGENICA, MALEAVEL, RESISTENTE A RUPTURA E ESTOURO,NA MEDIDA DE (150X150)CM,INCINERAVEL E RECICLAVEL,ESTERILIZACAO ATRAVES DE OXIDO DE ETILENO, GAS FORMALDEIDO, VAPOR SATURADO	UN	164.044	R\$ 5,5150	R\$ 904.702,6600

ESTERIUZACOS SMS 300N POLIPPOPLINO COM POROSIDADE CONTROLADA, GRAMATURA LEVETIPO NAO TEGOLO, EMBALAGEM EM FOLMAS, ATOXICA, HIPOLERGERICA, MALEAVEL, LEVETIPO NAO TEGOLO, EMBALAGEM EM FOLMAS, ATOXICA, HIPOLERGERICA, MALEAVEL, LEVETIPO NAO TEGOLO, EMBALAGEM ESTOLUNO, NA MEDIDA DE CONTROLO DE CONTROLO, GAS FORMALDIEIDO, MAPOR SATULADO OU PEROXIDO DE HIBOCOFICIO, ACONTROLO DE CONTROLO, COMPOSTO POR AGUA, DIGULICONANTO DE CONTROLO DE CONTROL	10.00	ı	02#001			ı	1
ESTERUIZACIOS - SMS 100%			HIDROGENIO,ACONDICIONADO EM				
PRINCIPAL 13 POR AGUA, DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%,SEM ALCOOL,EMBALADO EM FRASCO COM VALVULA DOSADORA (PUMP),PARA A HIGIENIZACAO BUCAL. 26-COTA RESERVADA 13 26-COTA RESERVADA 13 S262348 ALCOOL,EMBALADO EM FRASCO COM VALVULA DOSADORA (PUMP),PARA A HIGIENIZACAO BUCAL. 27-COTA PRINCIPAL 14 DESINFECTANTE DE ALTO NIVEL-ACIDO PERACETICO EM SOLUCAO, ACOMPANHADO DE ATIVADOR, CONCENTRACAO DE 0,09% a,0,15% COM CONCENTRACAO DE 0,09% a,0,15% CO	RESERVADA	3017290	ESTERILIZACOES - SMS 100% POLIPROPILENO COM POROSIDADE CONTROLADA, GRAMATURA LEVE,TIPO NAO-TECIDO, EMBALAGEM EM FOLHAS, ATOXICA, HIPOALERGENICA, MALEAVEL, RESISTENTE A RUPTURA E ESTOURO,NA MEDIDA DE (150X150)CM,INCINERAVEL E RECICLAVEL,ESTERILIZACAO ATRAVES DE OXIDO DE ETILENO, GAS FORMALDEIDO, VAPOR SATURADO OU PEROXIDO DE HIDROGENIO,ACONDICIONADO EM	UN	54.681	R\$ 5,5150	R\$ 301.565,7150
RESERVADA 13 5262348 POR AGUA, DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, SEM ALCOOL, EMBALADO E M FRASCO COM VAIVULA DOSADORA (PUMP), PARA A HIGIENIZACAO BUCAL,. DESINFECTANTE DE ALTO NIVEL- ACIDO PERACETICO EM SOLUCAO PRONTA PARA USO APOS ATIVACAO. ACOMPANHADO DE ATIVADOR, CONCENTRACAO DE, 1098A 0, 15% COM COMPROVACAO DOS LAUDOS DE ATIVADOR ANTIMICROBIANA NA CONCENTRACAO BUCADES MICROBIOLOGICAS. ESPORICIDA, BACTERICIDA, MICOBACTERICIDA, FUNGICIDA E VIRUSCIDA. PARA USO EM DESINFECCAO DE ALTO NIVEL E DE NIVEL INTERMEDIANIO. ODOR CARACTERISTICO SUAVE, BIODEGRADAVEL ATOXICO E SEM EFEITO RESIDUAL. APRESENTACAO GALAO DE 5 LITROS, ATIVIDADE ATE 30 DIAS, COMPROVADO POR FITA REAGENTE ESPECIFICA, CONTENDO LAUDO DE VALIDACAO COMPROVATORIO DA FAIXA MINIMA DE EFICADI, TEMPO DE CONTENDO LAUDO DE VALIDACAO COMPROVATORIO DA FAIXA MINIMA DE EFICADI, TEMPO DE CONTENDO LAUDO DE VALIDACAO COMPROVATORIO DA FAIXA MINIMA DE EFICADI, TEMPO DE CONTATO DE 10 MINUTOS PARA ATIVIDADE ANTIMICROBIANA CONFORME RDC 35 E 31. 28-COTIA RESERVADA 14 4775279 DESINFECTANTE DE ALTO NIVEL - ACIDO PERACETICO EM SOLUCAO PRONTA PARA USO APOS ATIVACAO.	PRINCIPAL	5262348	POR AGUA, DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%,SEM ALCOOL,EMBALADO EM FRASCO COM VALVULA DOSADORA (PUMP),PARA A HIGIENIZACAO	L	8.397	R\$ 21,6650	R\$ 181.921,0050
PRINCIPAL 14 ACIDO PERACETICO EM SOLUCAO PRONTA PARA USO APOS ATIVACAO. ACOMPANHADO DE ATIVADOR, CONCENTRACAO DE 0,09% A 0,15% COM COMPROVACAO DOS LAUDOS DE ATIVADOR ANTIMICROBIANA NA CONCENTRACAO MINIMA DA SOLUCAO, PH DE 5,5 A 7,0, PROPRIEDADES MICROBIOLOGICAS. ESPORICIDA, BACTERICIDA, MICOBACTERICIDA, FUNGICIDA E VIRUSCIDA. PARA USO EM DESINFECCAO DE ALTO NIVEL E DE NIVEL INTERMEDIARIO. ODOR CARACTERISTICO SUAVE, BIODEGRADAVEL. ATOXICO E SEM EFEITO RESIDUAL. APRESENTACAO GALAO DE 5 LITROS, ATIVIDADE ATE 30 DIAS, COMPROVADO POR FITA REAGENTE ESPECIFICA, CONTENDO LAUDO DE VALIDACAO COMPROVATORIO DA FAIXA MINIMA DE EFICACIA. TEMPO DE CONTATO DE 10 MINUTOS PARA ATIVIDADE ANTIMICROBIANA CONFORME RDC 35 E 31. 28-COTA RESERVADA 14 ACIDO PERACETICO EM SOLUCAO PRONTA PARA USO APOS ATIVACAO.	RESERVADA	5262348	POR AGUA, DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%,SEM ALCOOL,EMBALADO EM FRASCO COM VALVULA DOSADORA (PUMP),PARA A HIGIENIZACAO	L	442	R\$ 21,6650	R\$ 9.575,9300
RESERVADA 14 ACIDO PERACETICO EM SOLUCAO PRONTA PARA USO APOS ATIVACAO. 152,9700	PRINCIPAL	4775279	ACIDO PERACETICO EM SOLUCAO PRONTA PARA USO APOS ATIVACAO. ACOMPANHADO DE ATIVADOR, CONCENTRACAO DE 0,09%A 0,15% COM COMPROVACAO DOS LAUDOS DE ATIVADOR ANTIMICROBIANA NA CONCENTRACAO MINIMA DA SOLUCAO, PH DE 5,5 A 7,0.,PROPRIEDADES MICROBIOLOGICAS. ESPORICIDA, BACTERICIDA, MICOBACTERICIDA, FUNGICIDA E VIRUSCIDA. PARA USO EM DESINFECCAO DE ALTO NIVEL E DE NIVEL INTERMEDIARIO. ODOR CARACTERISTICO SUAVE, BIODEGRADAVEL. ATOXICO E SEM EFEITO RESIDUAL. APRESENTACAO GALAO DE 5 LITROS,ATIVIDADE ATE 30 DIAS, COMPROVADO POR FITA REAGENTE ESPECIFICA, CONTENDO LAUDO DE VALIDACAO COMPROVATORIO DA FAIXA MINIMA DE EFICACIA. TEMPO DE CONTATO DE 10 MINUTOS PARA ATIVIDADE ANTIMICROBIANA CONFORME RDC	GL 5 L	793		R\$ 121.305,2100
CONCENTRACAO DE 0,09%A 0,15% COM COMPROVACAO DOS LAUDOS	RESERVADA	4775279	ACIDO PERACETICO EM SOLUCAO PRONTA PARA USO APOS ATIVACAO. ACOMPANHADO DE ATIVADOR, CONCENTRACAO DE 0,09%A 0,15%	GL 5 L	42		R\$ 6.424,7400

13.30		0L1/00 VI	L 00120100	- GOVI L - Lui	tai	
		DE ATIVADOR ANTIMICROBIANA NA CONCENTRACAO MINIMA DA SOLUCAO, PH DE 5,5 A 7,0.,PROPRIEDADES MICROBIOLOGICAS. ESPORICIDA, BACTERICIDA, MICOBACTERICIDA, FUNGICIDA E VIRUSCIDA. PARA USO EM DESINFECCAO DE ALTO NIVEL E DE NIVEL INTERMEDIARIO. ODOR CARACTERISTICO SUAVE, BIODEGRADAVEL. ATOXICO E SEM EFEITO RESIDUAL. APRESENTACAO GALAO DE 5 LITROS,ATIVIDADE ATE 30 DIAS, COMPROVADO POR FITA REAGENTE ESPECIFICA, CONTENDO LAUDO DE VALIDACAO COMPROVATORIO DA FAIXA MINIMA DE EFICACIA. TEMPO DE CONTATO DE 10 MINUTOS PARA ATIVIDADE ANTIMICROBIANA CONFORME RDC 35 E 31.				
29-COTA PRINCIPAL 15	3055736	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO ALMOTOLIA DESCARTAVEL,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, ANTISSEPTICO, DESINFETANTE.	FS 100 ML	70.395	R\$ 2,6100	R\$ 183.730,9500
30-COTA RESERVADA 15	3055736	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO ALMOTOLIA DESCARTAVEL,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, ANTISSEPTICO, DESINFETANTE.	FS 100 ML	3.705	R\$ 2,6100	R\$ 9.670,0500

ITENS DE COTA(S) EXCLUSIVA(S)POR ITEM

ITEM	EFISCO	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR	VALOR
				TOTAL	UNIT	TOTAL
B1- COTA EXCLUSIVA 1	5776228	DESINFETANTE BACTERICIDA - PARA LIMPEZA E DESINFECCAO DE SUPERFICIES FIXAS E ARTIGOS NAO CRITICOS,COR AMARELO ALARANJADO, SEM FRAGRANCIA, BIODEGRADAVEL, CONCENTRACAO A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO DE 8% A 9% E ACIDO SULFONICO (TENSOATIVO ANIONICO) DE 9,0% A 10%, LIVRE DE ACIDO FOSFORICO,COMPATIVEL COM ACO INOXIDAVEL E ALUMINIO, BACTERICIDA, VIRUCIDA , FUNGICIDA , INCLUIDO CANDIDA AURIS, TEMPO DE ACAO DE ATE 5 MIN, DILUICAO DE 32 A 52ML/L, PH DE 2 A 4 , ESTABILIDADE ATE 07 DIAS APOS DILUIDO , NAO NECESSITA DE ENXAGUE	GL 5 L	785	R\$ 50,6150	R\$ 39.732,7750
32- COTA EXCLUSIVA 2	5730422	DETERGENTE LIQUIDO - COMPOSICAO MINIMA DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO	FS 500 ML	4.472	R\$ 1,5850	R\$ 7.088,1200
33- COTA EXCLUSIVA 3	2272261	FITA TESTE - PARA ANALITICAS PARA DETERMINAR O TEOR DE ACIDO PERACETICO "IN EQUILIBRIO", EM USO., EM SOLUCAO ESTERELIZANTE, COM BOA ATIVIDADE DE PRODUTO A BASE DE ACIDO PERACETICO (TIPO 1.10001.0001), INVOLUCRO EM EMBALAGEM CONTENDO TUBO COM 100 TIRAS, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS	TBO 100 UN	20	R\$ 154,1125	R\$ 3.082,2500
34- COTA EXCLUSIVA 4	323268	ALCOOL - ETILICO ABSOLUTO, CATEGORIA P.A., (ETANOL), COM TEOR MINIMO DE 99,8%, COM DENSIDADE DE 0,79 G/ML A 20 C, ACIDO LIVRE MAX 0.001 %, ALCALI LIVRE MAX 0,0003%, RESIDUO APOS EVAPORACAO MAXINO 0,001%, COMPONENTES REDUTORES MAXINO 0,0003%, PB,CU,FE,ZN - MAX. 0,00001%; METANOL MAX. 0,05%, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 1 LITRO, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, FORMULA E ORIG	FS 100 ML	1.560	R\$ 38,0600	R\$ 59.373,6000
35-COTA EXCLUSIVA 5	3075940	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 1%,FORMA FARMACEUTICA AQUOSA, FORMA DE APRESENTACAO EM ALMOTOLIA,USO ANTISSEPTICO, COM REG NO MS/ANVISA	FS 100 ML	2.574	R\$ 2,6400	R\$ 6.795,3600
36- COTA EXCLUSIVA 6	5730449	DETERGENTE A BASE DE AMONIA - PRINCIPIO ATIVO QUARTERNARIO DE AMONIA E BIQUANIDA, LIQUIDO LIMPIDO,SEM	GL 5 L	187	R\$ 10,3550	R\$ 1.936,3850

		NEUTRO,.,.				
37- COTA EXCLUSIVA 7	3196780	FORMOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TAMPONADA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO	L	2.522	R\$ 9,0750	R\$ 22.887,1500
38- COTA EXCLUSIVA 8	5705592	DESINFECTANTE DE ALTO NIVEL - A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO ESTABILIZADO A 4% COM ACAO ANTIMICROBIANA, PARA ARTIGOS SEMICRITICOS E NAO CRITICOS, SEM ODOR, NAO IRRITANTE, ATOXICO, DILUICAO DE 5ML POR LITRO DE AGUA, TEMPO MINIMO DE CONTATO 15 MINUTOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	FS 1000 ML	130	R\$ 374,0900	R\$ 48.631,7000
39- COTA EXCLUSIVA 9	2513749	DETERGENTE ENZIMATICO - A BASE DE MULTI-ENZIMAS , CONTENDO 4 ENZIMAS DO GRUPO AMILASE, PROTEASE, CARBOHIDRASE E LIPASE, ALCOOL ISOPROPILICO A 10%, TENSO ,ATIVO NAO IONICO 100%, PH NEUTRO, BIODEGRADAVEL, PARA USO EM TERMO DESINFECTORA, EFICIENTE NA REMOCAO RAPIDA DE RESIDUOS E ODORES ORGANICOS DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES, TESTADOS E APROVADOS EM LAVADORA AUTOMATICA COM JATO DE AGUA SOB PRESSAO E AQUECIMENTO A VAPOR, DILUICAO DE NO MAXIMO 0,5%, PRODUTO ACONDICIONADO EM GALOES COM CAPACIDADE ENTRE 3700 A 5000 ML,	GL 5 L	52	R\$ 80,8775	R\$ 4.205,6300
40- COTA EXCLUSIVA 10	1993194	INDICADOR BIOLOGICO - EM TIRA PARA CONTROLE DE ESTERILIZACAO DE AUTOCLAVE, TIRAS IMPREGNADAS COM BACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, CONTENDO AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE, CAIXA COM 25 PACOTES E 25 INDICADORES, PACOTE C/ PAPEL,INDICADOR,FILME DE POLIETILENO E POLIESTER, FITA INDICADORA FIO ACO INOXIDAVEL.LEITURA RAP. 3 HORAS, ESTERILIZACAO POR CALOR UMIDO, COM TAMPA PLASTICA E PAPEL DE FILTRO HIDROFOBICO, CONTROLE DE ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR, ROTULO COM LOTE, DATA DE FAB E VALIDADE	сх	33	R\$ 711,9900	R\$ 23.495,6700
		VALOR ESTIMADO TOT	[[AL			R\$

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.1. A Constituição Federal de 1988 prevê, em seu art. 196, que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Nessa perspectiva, dispositivos médicos do tipo Antissépticos, Desinfetantes e Saneantes são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, problemas em seus fornecimentos podem implicar interrupções em tratamentos de saúde, afetando a qualidade de vida da população e a credibilidade do sistema de saúde com um todo.
- 2.1.2. Para cumprir esse dever constitucional, a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco presta atendimento à população visando atender as necessidades de fornecimento da rede, garantindo assistência terapêutica efetiva e integral aos pacientes de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência;
- 2.1.3. Tais objetos são utilizados na realização de limpeza de superfícies vivas e não vivas, como também na preservação de instrumentais cirúrgicos, com a finalidade de garantir a assepsia do ambiente hospitalar e na manutenção dos utensílios em materiais hospitalares. Logo, a não disponibilidade destes insumos impossibilitaria o atendimento e acarretaria em complicações futuras para os pacientes.
- 2.1.4. Dente os produtos que atendem a limpeza de equipamentos e instrumentos cirúrgicos temos os detergente enzimáticos contêm enzimas surfactantes e solubilizantes que removem a matéria orgânica através de decomposição. Por estes motivos, é indicado na prélimpeza e limpeza de equipamentos, artigos e instrumentos odontológicos. Nessa linha teremos a solução revitalizadora de instrumentais cirúrgicos que atua na remoção de manchas, oxidação, placas e depósitos alcalinos ferrosos dos instrumentais cirúrgicos em aço inox, alumínio ou vidro. Juntam-se também O lubrificante para instrumentais cirúrgicos que é destinado a prevenir corrosão, travamento das articulações dos instrumentais cirúrgicos lavados em processo manual. Pode ser usado por imersão ou por pulverização.
- 2.1.5. Se fazem juntos os desinfetante de média eficiência como álcool 70% em forma de solução e a clorexidina de uso tópico que se destinam É muito utilizado como antisséptico na desinfecção das mãos e da pele para cirurgias ou na prevenção de infecções de feridas na pele (clorexidina) e álcool 70% usados nas superfícies e objetos de procedimentos.
- 2.1.6. Temos reagentes de uso hospitalar que tem ampla gama de uso na preparação de soluções para diagnósticos e que também funcionam como desinfetante como é o caso do formol a 10% Glutaraldeído e o álcool 99,8%.
- 2.1.7. Na linha de frente para combater todos os tipos de microorganismos, se acrescenta os desinfetantes hospitalares que atuam combatendo os microrganismos presentes em superfícies e materiais.
- 2.1.8. E em destaque temos as embalagens SMS para esterilização é um produto criado para envolver dispositivos médicos submetidos a processos de esterilização antes de seu uso propriamente dito. Esses equipamentos são, no geral, para isolar utensílios frágeis ou de categorias similares.
- 2.1.9. A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de Dispositivos Médicos do tipo: Antissépticos, Desinfetantes e Saneantes, a fim de atender as necessidades da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuc e suas unidades vinculadas, uma vez que consistem em materiais de suma importância para desinfecção, esterilização, sanitização e limpeza de objetos, tecidos, superfícies e ambientes. Por isso, são essenciais para hospitais, clínicas, centros médicos, dentre outros, que compõem toda a rede estadual de saúde., de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.
- 2.1.10. Em suma, tal contratação merece guarida visando o atendimento ao interesse público, sendo imprescindível a aquisição de tais suprimentos para execução das políticas de saúde pública. Os materiais elencados no presente documento são essenciais para a execução das atividades, rotinas, intervenções e procedimentos desenvolvidos nos hospitais e atendem de forma direta as necessidades dos pacientes usuários da saúde, sendo essenciais para a execução com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços.
- 2.1.11. Frente a este panorama, é mister destacar a real necessidade de compra por meio de processo único frente a Secretária de Saúde destes materiais, a fim de regularizar o fornecimento e consequentemente o estoque, uma vez que esta Secretaria de Saúde administra diretamente 57 centros de atendimento médico, entre hospitais, 15 UPAs e 9 UPAEs, além de 29 unidades da Farmácia de Pernambuco e oferece suporte ao Sistema Prisional do Estado;
- 2.1.12. Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto no Decreto Estadual nº 54.526/2023, que traz a determinação para centralização dos processos de licitação, emergindo também a necessidade da Secretaria de Saúde em estruturar melhor os setores responsáveis pelo planejamento das contratações, sobretudo para padronizar os insumos e serviços utilizados na rede e obter ganho de escala.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento Anexo "LEVAMENTO CONCLUÍDO IRP_0009.2024" (47612867), fundamentado a partir da Intenção de Registro de Preço, de número IRP.0009.2024.SES, que ficou disponível para todas as Unidades de Saúde da SES manifestarem seu desejo em participar deste Processo Licitatório, e são decorrentes de uma Contratação Unificada e atenderão as Unidades de Saúde do Estado de Pernambuco que compreendem a SES -PE.

- 2.2.2. Desta forma, as quantidades solicitadas dos dispositivos médicos estão ajustadas às necessidades atuais de cada órgão solicitante, integrante do presente Registro de Preços, visto que foram informadas por servidor/funcionário responsável pelo controle logístico de cada unidade e com autorização para uso do sistema PE integrado.
- 2.2.3. s unidades de saúde respondem para todo e qualquer fim de direito, individualmente, pelo seu próprio gerenciamento, por sua administração e uso das quantidades requeridas, baseando seus quantitativos de acordo com sua funcionalidade, tamanho, capacidade de atendimento e número de assistidos. Levando-se ainda em conta, os cálculos de contratações com base em expectativa de uso do material face à demanda em espera por atendimento.
- 2.2.4. À Secretaria de Saúde, por meio da Gerência de Planejamento e Gestão de Contratações Unificada, cabe juntar todos os quantitativos cadastrados na Intenção de Registro de Preços, ou requeridos ao Gabinete por ofício, no prazo determinado para a demanda, em um único processo. Formando um quantitativo total, final, nos termos da planilha anexa. DOC 47612867
- 2.2.5. Importante, esclarecer que o quantitativo do objeto deve ser suficiente para ter saldo disponível quando for necessário atender às intercorrências acima da média histórica de consumo do objeto. A partir desta premissa, entende-se que o quantitativo do objeto requerido traz segurança para o devido atendimento à população.
- 2.2.6. Portanto, o quantitativo aqui estabelecido neste Termo de Referência busca observar o consumo anterior, mas levando em considerações algumas variáveis, as quais não é possível dimensionar ou quantificar, tais como: eventos climáticos, pandemias, desastres naturais, guerras, mudança de protocolo, etc.
- 2.2.7. Por todo o exposto, torna-se ainda muito difícil apresentar uma documentação formal que justifique a quantidade exata de cada medicação ou material médico hospitalar. O que nos leva a um planejamento de quantidades pautado em expectativas de usos para o ano de 2024.
- 2.2.8. Enfatizamos que o insucesso dessas licitações usualmente gera desabastecimento da Unidade de Saúde, forçando a Administração a realizar novos processos de aquisição, muitas vezes por dispensa emergencial, o que aumenta o custo administrativo para aquisição dos mesmos itens, prejudicando sobremaneira os usuários dependentes desses serviços, em detrimento do interesse público.
- 2.2.9. Por fim, resta-nos esclarecer que nossa maior preocupação é a excelência no atendimento e o cuidado prestado aos pacientes, tendo como objetivo oferecer serviços que assistam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.
- 2.2.10. A relação dos itens com suas respectivas quantidades estão descritas no Anexo C deste documento.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

- 2.3.1. Visando atender à necessidade pública do órgão demandante já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, uma vez que a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se mais vantajosa, já que não há uma definição exata do quantitativo de dispositivos utilizados, tendo em vista a flutuação do número de pacientes internados em hospitais, bem como a sazonalidade da ocorrência de algumas doenças e a possibilidade do surgimento de epidemias.
- 2.3.2. Assim, o emprego desta modalidade permite que Antissépticos, Desinfetantes e Saneantes Grupo 2, sejam adquiridos conforme a demanda, evitando que haja estoque de grandes quantidades, o que poderia ocasionar deterioração por armazenagem inadequada e perda da validade.
- 2.3.3. A solução apresentada encontra lastro nos incisos no art. 3º, inciso I, III e V do Decreto nº 54.700/2023, haja vista que a contratação de Produtos para a saúde requer a realização de contratações freqüentes, com entrega sob a forma de ordens de fornecimento, emitidas conforme a demanda das unidades de saúde.
- 2.3.4. E por fim, porque os objetos precisam ser entregues, quando da solicitação, com certa urgência, por tratarmos de itens que garantem a segurança e eficácia na limpeza e higienização de aparelhos/ ambientes e abastecimento de estabelecimentos hospitalares.
- 2.3.5. Desse modo, o registro de preços é a forma mais eficiente de licitar tais objetos, uma vez que permite a efetivação de contratações de acordo com as necessidades do momento, sem vincular-se a quantitativos e prazos previamente definidos, justifica-se a solução adotada como melhor alternativa para a satisfação da necessidade pública.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 2.4.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).
- 2.4.2. No caso presente, o objeto da licitação está parcelado em itens, a fim de ampliar a competitividade do certame, buscando permitir a participação de maior número de interessados, diante do vulto. Além disso, haverá a previsão de cota reservada e cota principal para os itens, de acordo com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 2.4.3. As razões técnicas e econômicas para a preservação do objeto parcelado por itens foram a expectativa do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. Destaca-se que, considerando a natureza do objeto, este poderá ser fornecido por diversas empresas aumentando assim a competividade.
- 2.4.4. Destaca-se ainda, a Súmula nº 247 do TCU que preconiza que é "obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia em escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazêlo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".
- 2.4.5. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.
- 2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente fornecimento.
- 2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata de fornecimento de dispositivos médicos comumente fornecidos por qualquer empresa especializada no ramo, sem necessidade de conjugação de esforços em consórcio a fim de viabilizar o fornecimento.
- 2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16,da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

- 2.7.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que se faz necessária a apresentação da autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e esta é reservada à Pessoa Jurídica nos termos da Lei nº 6.360/1976.
- 2.7.2. Tal vedação parte do princípio de que pessoas físicas não podem cumprir os requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16 / 2014. Portanto, não poderão realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.360/1976.

2.8. DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

- 2.8.1. É vedada a participação de agricultor familiar E/OU produtor rural na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido (Material Médico Hospitalar) são avaliadas objetivamente por meio de requisitos que não são compatíveis com a capacidade jurídica do agricultor familiar e produtor rural.
- 2.8.2. O agricultor familiar e o empreendedor familiar rural são aqueles que praticam atividades no meio rural (em conformidade com a lei 11.366/2006), não guardando correlação com o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16/2014. Portanto, não podendo realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.360/1976.

3.DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada nas tabelas do item 1.3 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto devem-se observar as seguintes características:

- a) O acondicionamento e o transporte dos dispositivos médicos deverão ser feitos respeitando as normas técnicas e diretrizes dos órgãos fiscalizadores de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura, de modo a garantir sua qualidade e integridade;
- b) O rótulo/embalagem do produto deve conter as informações dispostas no Art. 47 da RDC 751/2022, e devem mencionar as condições corretas de armazenagem do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras;
- c) A marca do produto no ato da entrega deverá ser correspondente à marca constante no processo concluído, quando indicado;
- 3.1.2. O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente, que, dentre outras, seguem dispostas abaixo:
- a) Os detergentes enzimáticos devem atender a RDC № 703, DE 16 DE MAIO DE 2022(dispõe sobre os detergentes enzimáticos de uso restrito em estabelecimentos de assistência à saúde, determina que os resultados encontrados ao final do ensaio de estabilidade, devem ser declarados na rotulagem do produto como atividade enzimática MÍNIMA e atender RDC 47/2013 - Boas Práticas de Fabricação para Produtos Saneantes;
- b) O glutaraldeido 2% deve atender a RDC 47/2013 Boas Práticas de Fabricação para Produtos Saneantes;
- c)Os desinfetantes bactericidas devem atender a RDC 47/2013 Boas Práticas de Fabricação para Produtos Saneantes;
- d) O Detergente Liquido Composição Mínima De Alquil Benzeno Sulfonato De Sódio devem atender a RDC № 694, DE 13 DE MAIO DE 2022 que dispõe sobre os critérios para a regularização de produtos de limpeza e afins e sobre a biodegradabilidade de tensoativos aniônicos e a RDC 47/2013 - Boas Práticas de Fabricação para Produtos Saneante;
- e) A Solução Revitalizadora De Instrumentais Cirúrgicos deve atender RDC nº59 de 17 de dezembro de 2010 Notificação e o registro de produtos saneantes;
- f) O Lubrificante De Instrumental Cirúrgico Em Aço Inox deve atender a RDC nº 15, de 15/03/2012 dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências;
- g) As Embalagens Descartáveis Para Esterilizações Sms 100% devem estar em conformidade com os requisitos da Norma ABNT NBR 14990-2;
- h) O item antisséptico bucal composto por água, digluconato de clorexidina 0,12%,sem álcool,embalado em frasco com válvula dosadora (pump), para a higienização bucal deve atender a RDC nº 29/2012.(Aprova o Regulamento Técnico Mercosul sobre "Lista de Substâncias de Ação Conservante permitidas para Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes" e dá outras providências.);
- i) No item desinfectante de alto nível acido peracetico em solução pronta para uso apos ativação acompanhado de ativador, concentração de 0,09%a 0,15% com comprovação dos laudos de ativador antimicrobiana na concentração mínima da solução deve obedecer a RDC nº 15, de 15/03/2012 - dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências e a RDC 47/2013 - Boas Práticas de Fabricação para Produtos Saneantes;
- j) O ALCOOL ETILICO ABSOLUTO, CATEGORIA P.A., (ETANOL), COM TEOR MINIMO DE 99,8% deve obedecer a Norma ABNT-NBR 14725;
- k) O formol 10mg/ml deve atender a Norma ABNT-NBR 14725
- I) O Álcool etílico a 70% concentração/dosagem a 70%, forma de apresentação em frasco almotolia descartável, forma farmacêutica solução,antisséptico, desinfetante devem atender a RDC № 691, DE 13 DE MAIO DE 2022 que dispõe sobre a industrialização,exposição à venda ou entrega ao consumo, em todas as suas fases, do álcool etílico hidratado em todas as graduações e do álcool etílico anidro,como produto destinado a limpeza de superfície, desinfecção e antissepsia da pele ou substância e a RDC 47/2013 - Boas Práticas de Fabricação para Produtos Saneantes;
- m) O item Clorexidina, digluconato concentração de 1%, forma farmacêutica aquosa devem atender a RDC № 107, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016
- n) O Detergente A Base De Amônia devem atender a RDC Nº 694, DE 13 DE MAIO DE 2022 que dispõem sobre os critérios para a regularização de produtos de limpeza e afins e sobre a biodegradabilidade de tensoativos aniônicos e a RDC 47/2013 - Boas Práticas de Fabricação para Produtos Saneantes;
- o) O desinfectante de alto nível a base de hipoclorito de sódio estabilizado a 4% atender a RDC № 699, DE 13 DE MAIO DE 2022 dispõe sobre regulamento técnico para produto saneante categorizado como alvejante à base de hipoclorito de sódio ou hipoclorito de cálcio) e atender RDC 47/2013 - Boas Práticas de Fabricação para Produtos Saneantes.

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.2.1. A entrega dos Dispositivos Médicos do tipo: Antissépticos, Desinfetantes e Saneantes será realizada de forma imediata, em remessa única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.
- 3.2.2. O quantitativo licitado será solicitado de acordo com a necessidade dos serviços dos hospitais estabelecimentos da rede estadual de saúde de Pernambuco, devendo ser efetuado através de diversas ordens de fornecimento, para entrega integral e imediata de todo o quantitativo contido em cada ordem de fornecimento.
- 3.2.3. Os dispositivos médicos serão entregues nas unidades abaixo indicadas, no horário das 08:00 as 12:00 e 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, com horário previamente marcado, de acordo com o solicitado na Ordem de Fornecimento:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL PARA CONTATO
HAM - Hospital Agamenon Magalhães	Estrada do Arraial, 2723, Casa Amarela, Recife, PE	(81) 3184.1600	diger.ham@gmail.com
HBL - Hospital Barão de Lucena	Av. Caxangá, 3860, Iputinga, Recife, PE	(81) 3184.6486	direcaohbl@gmail.com
HCP - Hospital Correia Picanço	Rua Padre Roma, 149, Tamarineira, Recife - PE	(81) 3184-3927 3958/3977	rcmmenezes@uol.com.br hcpdiretoria@hotmail.com
HR - Hospital da Restauração	Avenida Agamenon Magalhães, S/N, Derby, Recife - PE	(81) 3181.5400	hrdiger@gmail.com
HGV - Hospital Getúlio Vargas	Av. San Martin S/N, Cordeiro, Recife, PE	(81) 3184.5600	hgvdg.2021@gmail.com
HUP - Hospital Psiquiátrico Ulysses Pernambucano	Avenida Rosa e Silva, 2.130, Tamarineira, Recife - PE	(81) 3182-9900 (81) 3182-9906	hup.dir@gmail.com
HOF - Hospital Geral Otávio de Freitas	Rua Aprígio Guimarães S/N, Sancho, Recife, PE	(81) 3182.8500	diretoriahof@gmail.com
HGA - Hospital Geral de Areias	Avenida Recife, 810 - Estância, Recife - PE	(81) 3182-3014	hga@saude.pe.gov.br hga_secretaria@hotmail.com
HGM - Hospital Geral da Mirueira	Estrada de Santa Casa, S/N, Mirueira, Paulista - PE	(81) 3184-4404 (81) 3184-4408	hgmses@yahoo.com.br
HJP - Hospital Jaboatão Prazeres	Rua Recife, S/N, Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes - PE	(81) 3184-4201	seshpjp@yahoo.com.br dinaldooliveira5@gmail.com
НЕМОРЕ	Rua Joaquim Nabuco, 171, Graças – Recife/PE	(81) 3182-4615	bruna.pontes@hemope.pe.gov.br hematologia@hemope.pe.gov.br
DGAF - Diretoria Geral de Assistência Farmacêutica	Praça Oswaldo Cruz, S/N, Boa Vista - Recife/PE	(81) 3181-6115	farmaciahospitalar.dgaf.ses@gmail.co
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DO ALCLOG	Rodovia Empresário João Santos Filho, Condomínio Industrial AJAM, Bloco D, nº. 732, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes, PE – CEP: 54.350- 100.	(81) 3184-0000 (81) 3437-4994	recebimento@alclog.com.br expedição@alclog.com.br

- 3.2.4. No ato da entrega, é imprescindível apresentar a DANFE, a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da Nota de Empenho.
- 3.2.5. O objeto será recebido:
- a)**Provisoriamente**, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;
- b)**Definitivamente,** após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
- 3.2.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 3.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes do seu incorreto fornecimento;
- 3.2.8. Na entrega dos produtos deverão ser verificados:
- a) A conformidade das especificações técnicas com o que foi solicitado através do e-fisco na tabela do item 1.3, bem como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do item 3.1.1 deste Termo de Referência;
- b)O produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;

- 3.2.9. Os produtos devem ser entregues por lote e data de validade, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal;
- a) No momento da entrega, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.
- b) O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínima de 75% (setenta e cinco) do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega;
- 3.2.10. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior ao especificado no item 3.2.9, RESSALVADOS os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da CONTRATADA e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo quantitativo não utilizado, através da "Carta de Comprometimento de Troca;
- 3.2.11. No ato da entrega dos insumos garantidos pela Carta de Comprometimento de Troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.
- 3.2.12. Caso o insumo referente à troca possuir prazo de validade inferior aos especificados no item 3.2.9, é necessário o envio de nova Carta de Comprometimento de Troca;
- 3.2.13. No momento da entrega a contratada deverá apresentar descrição detalhada do material ofertado e correlacionar com o registro apresentado do número do item correspondente no Termo de Referência, constando a marca e o fabricante, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características específicas.
- 3.2.14. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.2.15. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
- 3.2.16. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas por produto de qualidade igual ou superior, em caso de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, na falta de matéria-prima que comprometa sua fabricação ou por inviabilidade mercadológica e/ou fato superveniente para o fornecimento, certificada pelo respectivo fabricante e mediante aprovação do setor técnico competente dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI **COMPLEMENTAR № 123/2006**

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1. O valor estimado global da contratação é de R\$ 8.007.448,1084 (Oito milhões, sete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e mil e oitenta e quatro décimos de milésimos de real) distribuídos nos seguintes itens:
- a) Item 1 (COTA PRINCIPAL 1) Valor estimado total R\$ 1.287.040,6625 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil e quarenta reais e seis mil seiscentos e vinte e cinco décimos de milésimos de real);
- b)Item 2 (COTA RESERVADA 1)- Valor estimado total R\$ 428.986,4100 (quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e quatro mil e cem décimos de milésimos de real);
- c) Item 3 (COTA PRINCIPAL 2)- Valor estimado total R\$ 525.624,0000 (quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais):
- d) Item 4 (COTA RESERVADA 2)- Valor estimado total R\$ 58.383,3600 (cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e três reais e três mil e seiscentos décimos de milésimos de real).
- e) Item 5(COTA PRINCIPAL 3)— Valor estimado total R\$188.745,1500 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e mil e quinhentos décimos de milésimos de real).
- f)Item 6 (COTA RESERVADA 3) Valor estimado total R\$ 9.872,1000 (nove mil oitocentos e setenta e dois reais e mil décimos de milésimos de real).
- g)Item 7 (COTA PRINCIPAL 4)— Valor estimado total R\$ 619.266,8436 (seiscentos e dezenove mil duzentos e sessenta e seis reais e oito mil quatrocentos e trinta e seis décimos de milésimos de real).
- h) Item 8 (COTA RESERVADA 4)— Valor estimado total R\$ 206.383,3923 (duzentos e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e três mil novecentos e vinte e três décimos de milésimos de real).
- i) Item 9 (COTA PRINCIPAL 5) Valor estimado total R\$168.103,8100 (cento e sessenta e oito mil, cento e três reais e oito mil e cem décimos de milésimos de real).
- j) Item 10 (COTA RESERVADA 5)— Valor estimado total R\$8.835,6450 (oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e seis mil quatrocentos e cinquenta décimos de milésimos de real).

- k) Item 11 (COTA PRINCIPAL 6)— Valor estimado total R\$ 147.277,5000 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e cinco mil décimos de milésimos de real).
- I) Item 12 (COTA RESERVADA 6) Valor estimado total R\$7.665,0000 (sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais).
- m) Item 13 (COTA PRINCIPAL 7)— Valor estimado total R\$79.879,8000 (setenta e nove mil oitocentos e setenta e nove reais e oito mil décimos de milésimos de real).
- n) Item 14 (COTA RESERVADA 7)— Valor estimado total R\$4.204,2000 (quatro mil, duzentos e quatro reais e dois mil décimos de milésimos de real).
- o) Item 15 (COTA PRINCIPAL 8)— Valor estimado total R\$318.381,4800 (trezentos e dezoito mil ,trezentos e oitenta e um reais e quatro mil e oitocentos décimos de milésimos de real).
- p) Item 16 (COTA RESERVADA 8)— Valor estimado total R\$35.375,6250 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e seis mil e duzentos e cinquenta décimos de milésimos de real).
- q) Item 17 (COTA PRINCIPAL 9)— Valor estimado total R\$555.180,5000 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta reais e cinco mil décimos de milésimos de real).
- r) Item 18 (COTA RESERVADA 9) Valor estimado total R\$ 185.059,0000 (cento e oitenta e cinco mil e cinquenta e nove reais).
- s) Item 19 (COTA PRINCIPAL 10)— Valor estimado total R\$414.197,2000 (quatrocentos e quatorze mil, cento e noventa e sete reais e dois mil décimos de milésimos de real).
- t) Item 20 (COTA RESERVADA 10)— Valor estimado total R\$ 46.021,0500 (quarenta e seis mil e vinte e um reais e quinhentos décimos de milésimos de real).
- u) Item 21 (COTA PRINCIPAL 11)— Valor estimado total R\$582.630,3600 (quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta reais e três mil e seiscentos décimos de milésimos de real).
- v) Item 22 (COTA RESERVADA 11)— Valor estimado total R\$194.210,1200 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e dez reais e mil e duzentos décimos de milésimos de real).
- w) Item 23 (COTA PRINCIPAL 12)— Valor estimado total R\$ 904.702,6600 (novecentos e quatro mil setecentos e dois reais e seis mil e seiscentos décimos de milésimos de real).
- x) Item 24 (COTA RESERVADA 12)— Valor estimado total R\$301.565,7150 (trezentos e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sete mil cento e cinquenta décimos de milésimos de real).
- y) Item 25 (COTA PRINCIPAL 13)— Valor estimado total R\$ 181.921,0050 (cento e oitenta e um mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta décimos de milésimos de real).
- z) Item 26 (COTA RESERVADA 13)— Valor estimado total R\$ 9.575,9300 (nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e nove mil e trezentos décimos de milésimos de real).
- aa) Item 27 (COTA PRINCIPAL 14)— Valor estimado total R\$121.305,2100 (cento e vinte e um mil trezentos e cinco reais e dois mil e cem décimos de milésimos de real).
- ab) Item 28 (COTA RESERVADA 14)— Valor estimado total R\$ 6.424,7400 (seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sete mil e quatrocentos décimos de milésimos de real).
- ac) Item 29 (COTA PRINCIPAL 15) Valor estimado total R\$ 183.730,9500 (cento e oitenta e três mil setecentos e trinta reais e nove mil e quinhentos décimos de milésimos de real)
- ad) Item 30 (COTA RESERVADA 15) Valor estimado total R\$9.670,0500 (nove mil seiscentos e setenta reais e quinhentos décimos de milésimos de real)
- ae) Item 31 (COTA EXCLUSIVA 1)— Valor estimado total R\$39.732,7750 (trinta e nove mil setecentos e trinta e dois reais e sete mil setecentos e cinquenta décimos de milésimos de real)
- af) Item 32 (COTA EXCLUSIVA 2)— Valor estimado total R\$ 7.088,1200 (sete mil e oitenta e oito reais e mil e duzentos décimos de milésimos de real)
- ag) Item 33 (COTA EXCLUSIVA 3)— Valor estimado total R\$3.082,2500 (três mil e oitenta e dois reais e dois mil e quinhentos décimos de milésimos de real)
- ah) Item 34 (COTA EXCLUSIVA 4)— Valor estimado total R\$59.373,6000 (cinquenta e nove mil trezentos e setenta e três reais e seis mil décimos de milésimos de real)
- ai) Item 35 (COTA EXCLUSIVA 5)— Valor estimado total R\$6.795,3600 (seis mil setecentos e noventa e cinco reais e três mil e seiscentos décimos de milésimos de real)
- aj) Item 36 (COTA EXCLUSIVA 6)— Valor estimado total R\$ 1.936,3850 (mil novecentos e trinta e seis reais e três mil oitocentos e cinquenta décimos de milésimos de real)
- ak) Item 37 (COTA EXCLUSIVA 7)— Valor estimado total R\$ 22.887,1500 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e mil e quinhentos décimos de milésimos de real).
- al) Item 38 (COTA EXCLUSIVA 8) Valor estimado total R\$48.631,7000 (quarenta e oito mil seiscentos e trinta e um reais e sete mil décimos de milésimos de real).
- am) Item 39 (COTA EXCLUSIVA 9)— Valor estimado total R\$ 4.205,6300 (quatro mil duzentos e cinco reais e seis mil e trezentos décimos de milésimos de real).

- an) Item 40 (COTA EXCLUSIVA 10) Valor estimado total R\$ 23.495,6700 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e seis mil e setecentos décimos de milésimos de real).
- 4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
- 4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 3.3.90

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006

- 4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e microempreendedor Individual (MEI) quando os itens de contratação possuírem valor estimado de a 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.
- 4.3.2. Considerando que os itens 31 ao 40 desta licitação possuem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor Individual.
- 4.3.3. Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, os itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28 e 30 desta licitação serão reservados às ME, EPP e MEI. Considerando o valor vultoso decorrente do total de quantidades requeridas, uma vez que trata-se de processo unificado, realizado por meio de ata de registro de preços para suplantar as necessidades de todo o sistema de Saúde Estadual, no período de 12 (doze) meses e utilizando-se da discricionariedade conferida por lei, à esta instituição de saúde, optando-se, em lisura, pela segurança, cuidado e zelo aos administrados na escolha um percentual que possa cumprir o disposto legal sem prejudicar a competitividade do certame e ao contrário, garantindo a ampla participação das ME e EPP sem descuidar a eficácia da contratação, opta-se por fazer a reserva legal dos quantitativos nos seguintes termos:
- a) Para itens originais de valores até R\$ 300 mil reais, retirou-se o percentual de 5% (cinco por cento), atendendo ao disposto normativo sem ferir a competitividade do certame, conforme itens 6, 10, 12, 14, 26, 28 e 30.
- b)Quando o montante original do item está compreendido entre R\$ 300 mil reais e R\$ 600 mil reais, opta-se por fazer uma reserva um pouco maior, por isso, retira-se o valor da reserva de quantitativos no percentual de 10% (dez por cento), conforme itens 4, 16 e 20.
- c)Quando o valor total do item original é fixado acima de R\$ 600 mil reais, por ser um valor mais vultoso. Desta forma, é feita a reserva no percentual de 25%, conforme itens 2, 8, 18, 22 e 24.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

- 5.1.1. O objeto será executado por meio da forma de FORNECIMENTO INTEGRAL com entrega IMEDIATA.
- 5.1.2. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO / POR ITEM.
- 5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto conforme previsto do artigo 56 da Lei 14.133/2021.
- 5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que se mostra capaz de promover uma ampla disputa entre empresas interessadas, sem perder de vista a busca por economicidade para o Estado.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

5.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.2.1. As propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

Comprovação de registro do(s) materiais(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece a Lei nº 6.360/1976 e a RDC № 751, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 ou sua publicação no Diário Oficial da União;

- 5.2.2.2. Caso os produtos cotados sejam dispensados do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a Licitante deverá apresentar cópias dos atos que os isenta dos registros;
- 5.2.2.3. A Contratada será diretamente responsável pela observância de toda a legislação direta e indiretamente aplicável ao objeto da contratação, inclusive normas de Agências Reguladoras, e instruções e resoluções dos Órgãos competentes;
- 5.2.2.4. Para todos os itens, as propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seus respectivos CATÁLOGOS/FOLDERS, para que seja emitido o parecer técnico, com a finalidade de atestar sua conformidade em cumprimento às especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 5.2.2.5. O pregoeiro poderá solicitar, a título de diligência (para julgamento da proposta), emissão de parecer técnico para esclarecimento acerca das especificações do objeto da proposta, tendo a área técnica o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar seu parecer técnico.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.3.1.1. Autorização de Ato de Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de comércio atacadista de Produtos para Saúde (correlatos), expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014.
- 5.3.1.2. Licença de funcionamento do estabelecimento para o exercício da atividade de comércio atacadista de Produtos para Saúde (correlatos), emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize; nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.
- 5.3.1.3. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver, ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes.

5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.3.2.1. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Classe Profissional, em plena validade.
- 5.3.2.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.

5.3.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.3.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo d e Referência tem fundamentação no art. 3º, inciso I, III e V do Decreto nº 54.700/2023, visto que as contratações serão frequentes e feitas para todas as unidades da Rede Estadual de Saúde de Pernambuco. Além disso, o agrupamento das demandas dos órgãos em uma única aquisição proporciona sua padronização e uniformização, ao mesmo tempo em que possibilita obtenção de um maior ganho em escala.

6.2. ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA

6.2.1. A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco é o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

6.3. ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.3.1. Figuram como ÓRGÃOS E ENTIDADE PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços tod as unidades vinculadas à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

6.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- 6.5.1. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.
- 6.5.2. O prazo de vigência mencionado acima poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados observados os termos do regulamento estadual sobre pesquisa de preços.

6.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE **ADESÃO**

- 6.6.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência, observando o regulamentado pelo Decreto estadual nº 54.700/2023 e suas alterações.
- 6.6.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do sistema PE Integrado para autorização do gestor da ata. Quaisquer dúvidas ou maiores esclarecimentos sobre saldo disponível, podem ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do telefone (81) 3184-0270, e-mail: gpgc.sespe@gmail.com, para orientações.
- 6.6.3. As condições para utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de precos do presente processo.

6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.7.1. As obrigações da gerenciadora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.8.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7. DO CONTRATO

Uma vez que o presente termo de referência objetiva a compra com entrega imediata e integral de bens dos quais não resultam em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, a contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de nota de empenho de despesa e ordem de fornecimento no caso de compras com entrega imediata e integral dos dispositivos médicos adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), por se caracterizar como instrumento hábil a substituir o contrato formal, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.1. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 7.1.1. O Detentor da Ata será convocada para retirada do instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 7.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da par durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

- 7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- 7.2.3. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- 7.2.4. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- 7.2.5. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.2.6. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- 7.2.7. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;
- 7.2.8. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- 7.2.9. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- 7.2.10. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.2.11. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;
- 7.2.12. Aplicar as penalidades previstas na lei e na Ordem de Fornecimento;
- 7.2.13. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.;
- 7.2.14. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente **CONTRATAÇÃO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 7.2.15. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;
- 7.2.16. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

- 7.3.1. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da **CONTRATANTE** para alteração nas condições do fornecimento;
- 7.3.2. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 7.3.3. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;
- 7.3.4. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal da **CONTRATAÇÃO**, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
- 7.3.5. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à **CONTRATANTE**, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
- 7.3.6. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- 7.3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.3.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da **CONTRATAÇÃO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e nesta **CONTRATAÇÃO**;
- 7.3.9. Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
- 7.3.10. Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e email para futuros contatos;
- 7.3.11. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 7.3.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto da **CONTRATAÇÃO**, sendo que eventual pessoal alocado a **CONTRATAÇÃO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

- 7.3.13. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);
- 7.3.14. Manter, durante o prazo de vigência da CONTRATAÇÃO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 7.3.15. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência da CONTRATAÇÃO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 7.3.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da CONTRATAÇÃO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 7.3.17. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- 7.3.18. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado na CONTRATAÇÃO.

7.4. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.4.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021) pelas razões expostas no item 3.2.1 deste termo de referência.

7.5. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.5.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que o objeto ser licitado não comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa e aspecto requeira participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, que não é o caso. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.6.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas abaixo.
- 7.6.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone e/ou correio eletrônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.
- 7.6.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço definido no instrumento equivalente ao contrato.
- 7.6.4. A Gestão da contratação ficará a cargo de um servidor designado a depender dos locais de entrega, a ser informado na Ordem de Fornecimento que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:
- a) Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização da CONTRATAÇÃO, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento da CONTRATAÇÃO e de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;
- b)Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal da CONTRATAÇÃO acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução da CONTRATAÇÃO e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c)Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais da CONTRATAÇÃO;
- e)Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor da CONTRATAÇÃO não seja ultrapassado.
- 7.6.5. A Fiscalização da contratação ficará a cargo de um servidor designado a depender dos locais de entrega, a ser informado na Ordem de Fornecimento, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:
- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c)Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor da CONTRATAÇÃO para pagamento;

- e)Registrar no histórico de execução da CONTRATAÇÃO todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a CONTRATADA para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f) Comunicar por escrito ao gestor da CONTRATAÇÃO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Comunicar imediatamente ao gestor da CONTRATAÇÃO as ocorrências que possam inviabilizar a execução da CONTRATAÇÃO nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h)Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i)Comunicar por escrito ao gestor da CONTRATAÇÃO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

8.DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo fiscal da CONTRATAÇÃO.
- 8.2. A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.
- 8.3. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:
- a)Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b)Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c)Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).8.4. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.
- 8.5. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção da **CONTRATAÇÃO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.
- 8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.
- 8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.8. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.
- 8.9. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP	Valor da parcela a se paga.
тх	IPCA
ı	Índice de atualização financeira, assim apurado:
	I = (TX/100)/365

8.11. A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata serão previstas no Edital do presente certame.

9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

9.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

9.3. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

- 9.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
- a) der causa à inexecução parcial da CONTRATAÇÃO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b)der causa à inexecução parcial da CONTRATAÇÃO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)der causa à inexecução total da CONTRATAÇÃO;
- d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da CONTRATAÇÃO;
- f)praticar ato fraudulento na execução da **CONTRATAÇÃO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 9.3.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens 7.4.6, 7.4.9, 7.4.10, 7.4.13, 7.4.16 e 7.1.17do item de "Obrigações da Contratada".
- 9.3.3. Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas nesta CONTRATAÇÃO, em especial as elencadas nos subitens 7.4.3 e 7.4.4 das "Obrigações da Contratada", no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.
- 9.3.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.
- 9.3.5. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial da CONTRATAÇÃO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do Item 9.3.1, de acordo com as seguintes regras:
- I 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor total da CONTRATAÇÃO, observado o valor mínimode R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- II 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da entrega inadimplida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista nossubitens 7.4.1 e 7.4.2 das"Obrigações da Contratada" quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

- III 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da remessa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no subitem 7.4.5 das "Obrigações da Contratada";
- IV 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da entrega, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no subitem 7.4.6 das "Obrigações da Contratada";
- V 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no subitem 7.4.7 das "Obrigações da Contratada";
- VI 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da CONTRATAÇÃO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso 7.4.13 das"Obrigações da Contratada"; e não sanar a pendência no prazo estipulado;
- VII 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela da CONTRATAÇÃO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos 7.4.14 e 7.4.15 das "Obrigações da Contratada";
- VIII 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da primeira entrega, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no subitem 7.4.10 das "Obrigações da Contratada";
- 9.3.6. As sanções de multa previstas noitem 9.3.5. poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.
- 9.3.7. Na hipótese de inexecução total da CONTRATAÇÃO, prevista na alínea "c" do item 9.3.1., será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 9.3.8. Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 9.3.1., ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
- 9.3.9. A aplicação das sanções previstas nesta CONTRATAÇÃO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.
- 9.3.10. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes da mesma CONTRATAÇÃO ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.
- 9.3.11. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.
- 9.3.12. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.
- 9.3.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.
- 9.3.14. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.
- 9.3.15. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.
- 9.3.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.
- 9.3.17. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta CONTRATAÇÃO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 9.3.18. A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observados o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

ANEXOS			

Anexo A - Modelo de ordem de fornecimento

Anexo B – Modelo de proposta

Anexo C – Quantitativos estimados por dispositivo médico/unidade da rede

Recife, data da assinatura eletrônica.

Yêda Sandrine Farias Da Silva

Farmacêutica CRF - PE 6146 Matricula 469.316-7

ATO DE APROVAÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE

Em cumprimento ao disposto no Art. 3° do Decreto Estadual n°53.384 de 22 de agosto de 2022, aprovo o Termo de Referência e o Orçamento estimado para o presente processo, diante do exposto e dos pareceres técnicos e formais, restrito aos aspectos legais e formais do processo, pugno pelo procedimento do feito.

Rodrigo Antunes Lira

Matrícula: 455.462-0

Secretário Executivo de Administração e Finanças

Secretaria Executiva de administração e Finanças – SEAF/SES-PE

ANEXO A

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente	à NOTA	DE EMPENHO n	•

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
()			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORARIO DE ENTREGA:
SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO: A GESTÃO DA CONTRATAÇÃO FICARÁ A CARGO DE: A FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO FICARÁ A CARGO DE:
As SANSÕES GERAIS E ESPECÍFICAS encontram-se no item 9 do Termo de Referência.
Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.
Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição
Local, data. Assinatura do servidor responsável

ANEXO B

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do licitante)

Itens/ Lotes	Código E- Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total			
1				R\$		R\$			
2				R\$		R\$			
3				R\$		R\$			
4				R\$		R\$			
	VALOR TOTAL DO LOTE X:								

A validade da proposta será de, no mínimo, ____ (______) dias, contados a partir da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

Data/Nome e assinatura do responsável

Anexo C

QUANTITATIVOS ESTIMADOS POR MEDICAMENTO/UNIDADE DA REDE

Item														DEMAIS	
	e-Fisco	HGA	HRJFS	НСР	HGV	HMRJN	HRDM	HR	HOF	HRA	нам	HBL	HOSPAM	UNIDADES	TOTAL
1.	4941950	-	-	-	1.050	-	-	4.800	-	360	-	10.000	-	4.863	21.073
2.	3092372	-	-	-	-	5	-	1800	420	360	-	-	-	776	3.361
3.	5021308	-	-	-	150	-	-	500	1	-	-	-	-	195	845
4.	5776228		1	-		-	-	480	-	-	100	-	24	181	785
5.	5766265		1	-	-	500	-	4.800	144	-	-	-	-	1.633	7.077
6.	5730422		1	-	-	240	-	2.000	600	-	600	-	-	1.032	4.472
7.	1712322		1	-	-	12	-	60	-	24	5	500	-	180	781
8.	3944700	-	1	-	1	12	-	100	12	24	5	500	-	196	849
9.	1885766	-	1	-	-	20.000	-	85.000	1	24.000	9.000	30.000	-	50.400	218400
10.	1885774	-	-	-	105.150	50.000	-	85.000	-	36.000	12.120	30.000	-	95.481	413751

									.0100 0						
11.	1885782	-	-	-	131.100	30.000	-	90.000	-	36.000	8.280	30.000	-	97.614	422994
12.	3016137	-	-	-	-	30.000	-	90.000	31356	36.000	8.640	30.000	2.400	68.519	296915
13.	3017273	-	-	-	25.000	30.000	-	100.000	-	36.000	4.680	30.000	2.400	68.424	296504
14.	3017290	-	-	-	-	30.000	-	100.000	-	-	5.850	30.000	2.400	50.475	218725
15.	5262348	48	-	1.000	720	4.000	-	-	-	576	255	-	200	2.040	8839
16.	4775279	-	-	-	-	-	-	-	192	-	450	-	-	193	835
17.	2272261	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-	-	5	20
18.	323268	-	-	-	-	-	-	-	480	-	720	-	-	360	1.560
19.	3055736	-	-	-	-	-	-	-	15.000	-	42.000	-	-	17.100	74.100
20.	3075940	-	-	-	-	-	-	-	1.800	-	180	-	-	594	2.574
21.	5730449	-	-	-	-	-	-	-	144	-	-	-	-	43	187
22.	3196780	200	-	-	-	-	-	-	900	-	840	-	-	582	2.522
23.	5705592	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	130
24.	2513749	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12	52
25.	1993194	25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	33

ANEXO II DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº	, sediada	, por,intermédiodo seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de	Identidade nº	SSP/ e CPF
nº , sob as penais da	a lei e para os fins dispostos neste Edital: DECLAI	RA que cumpriu o dispost	o no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal; DECLARA	A que cumpriu as exigências de reserva de car	gos para pessoa com de	ficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas e	m lei e em outras normas específica; DECLARA	que não possui, em sua	cadeia produtiva, empregados
executando trabalho degradan	te ou forçado, observando o disposto nos incisos	ill e IV do art. 1º e no inc	iso III do art. 5ºda Constituição
Federal, bem como no art. 14	ł, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. DECLARA gu	ue não há sanções vigen	tes que legalmente proíbam a
participante de licitar e/ou con	tratar com o contratante.	, 0	
	Recife, XX de XXXX de XXX	XX	
		 	
	REPRESENTANTE DA EMPRESA (CNPJ XXX	

ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, doravante denominada

ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede em XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Administração e Finanças, Rodrigo Antunes Lira, portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo ATO xxxxxxxxxxxxxx, nos termos do que dispõem a Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº , homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente ATADEREGISTRODE PREÇOS, com a(s) empresa(s) XXX, doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de Dispositivos Médicos do tipo: Antissépticos, Desinfetantes e Saneantes Grupo 2, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações coma DETENTORADAATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à

DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2.DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 2.1. Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
- 2.3. Os quantitativos previstos poderão ser remanejados pelo GERENCIADOR entre os PARTICIPANTES, desde que haja prévia anuência do PARTICIPANTE que vier a sofrer redução de seu saldo.
- 2.4. A DETENTORA DA ATA poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre a execução do objeto.
- 3. DO PRECO
- 3.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL		
	VALOR TOTAL DO ITEM							

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- 4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5.DO REAJUSTE

- 5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de17de janeiro de 2022.
- 5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
- 5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.
- 5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6.DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
- 6.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
- 6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os precos registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
- 6.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
- 6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORADAATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
- 6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos noitem6.3,a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
- 6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORADAATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancela do e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.
- 6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
- 6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 7.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
- 7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a retirada da ordem de fornecimento, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.
- 7.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para retirada da ordem de fornecimento no prazo de 05 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 7.4. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 7.4.1.. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
- 7.5. Por ocasião da convocação para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
- 7.5.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
- 7.6. Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver ,ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8. AS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

- 8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
- 8.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 8.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 8.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 8.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 8.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 8.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9.DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 9.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:
- 9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 9.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
- 9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86,§2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 10.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 10.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
- 10.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma previstanoitem8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.
- 10.6. Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DENTENTORA DA ATA.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
- 11.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
- 11.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 11.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
- 11.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 11.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
- 11.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
- 11.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
- 11.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo GERENCIADOR.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:
- 12.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
- 12.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

- 12.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
- 12.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 12.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 12.1.1 desta Ata;
- 12.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3. desta Ata.
- 12.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:
- 12.3.1. na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;
- 12.3.2. nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: até 6 meses.
- 12.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
- 12.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 12.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019

> Recife, XX de XXXXXXXXX de XXXX. ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE DA EMPRESA CNPJ/MF nº DETENTORA DA ATA

ANEXO CADASTRO DE RESERVA

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA PARTICIPAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Α	empresa		_, insc	rita	no	CNPJ	sob	0	n°			,	domicilia	ıda	na
Rua_				_ (INCL	LUIR	TELEFON	IE DE	CON	TATO	Е	E-MAIL),	por	intermédio	do	seu
repre	esentante lega	ıl, Sr. (a)	, DECLA	ARA, par	ra ate	nder ao d	disposto	na se	eção IV	, ar	t. 17 do D	ecreto	nº 54.700/2	2023,	que
aceit	a participar d	o cadastro de reserva da	Ata de R	Registro	de Pr	reços pro	venient	e do	Proces	so	nº XXXX,	Pregão	o eletrônico	nº X	XXX,
regis	trando os mes	smos preços e condições d	a propost	ta vence	edora	do item 2	XX, conf	orme	abaixo	tra	anscrito.				

	ITENS											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	QTD ESTIMADA ANUAL DE DIÁRIA (A)	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (B)	VALOR ANUAL ESTIMADO (A) X (B)							
	TOTAL ESTIMADO											

^{*} reproduzir preços e condições da proposta vencedora disponível no painel de licitações. Local e data. Nome e assinatura do representante legal.



Documento assinado eletronicamente por Valmir de França Souza, em 01/11/2024, às 12:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 58126139 e o código CRC 2EE79210.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Antônio de Goes, 194, - Bairro Pina, Recife/PE - CEP 51010-000, Telefone: